



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES AERONÁUTICOS



ADVERTÊNCIA

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) de 1944, da qual o Brasil é país signatário, não é propósito desta atividade determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro) e foi disponibilizado à ANAC e ao DECEA para que as análises técnico-científicas desta investigação sejam utilizadas como fonte de dados e informações, objetivando a identificação de perigos e avaliação de riscos, conforme disposto no Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR).

RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES FACTUAIS

DADOS DA OCORRÊNCIA								
DATA - HORA		INVESTIGAÇÃO		SUMA N°				
27DEZ2020 - 12:30 (UTC)		SERIPA V		A-158/CENIPA/2020				
CLASSIFICAÇÃO		TIPO(S)		SUBTIPO(S)				
ACIDENTE		[RE] EXCURSÃO DE PISTA		NIL				
LOCALIDADE		MUNICÍPIO		UF	COORDENADAS			
AERÓDROMO POUSADA DAS ÁGUIAS (SSXO)		PRESIDENTE CASTELO BRANCO		PR	23°17'20"S	052°08'01"W		
DADOS DA AERONAVE								
MATRÍCULA		FABRICANTE		MODELO				
NIL		TRENDAK AVIATION		TERCEL				
OPERADOR			REGISTRO		OPERAÇÃO			
PARTICULAR			PET		PRIVADA			
PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		Ileso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	1	1	-	-	-	-	Nenhum	
Passageiros	-	-	-	-	-	-	Leve	
Total	-	-	-	-	-	-	X Substancial	
							Destruída	
Terceiros	1	1	-	-	-	-	Desconhecido	

1.1. Histórico do voo

A aeronave iniciou a decolagem do Aeródromo Pousada das Águias (SSXO), Presidente Castelo Branco, PR, por volta das 12h30min (UTC), a fim de realizar um voo panorâmico local, com um condutor a bordo.

Durante a corrida para decolagem, após percorrer aproximadamente 50 metros de pista, o condutor perdeu o controle da aeronave logo após erguer o trem de pouso do nariz e saiu pela lateral esquerda da pista.

A aeronave caiu em um barranco na lateral da pista e teve um tombamento para a esquerda, que ocasionou danos substanciais ao motor, carenagem, cauda e rotor.

O condutor saiu ileso.



Figura 1 - Aeronave após a parada total.

2. ANÁLISE (Comentários / Pesquisas)

O condutor, que também era o proprietário da aeronave, não possuía licença de piloto e nem qualquer habilitação ou certificado averbado nos registros da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O condutor não estava qualificado e, segundo levantamentos realizados, ele possuía cerca de 35 horas de voo totais, todas feitas na aeronave acidentada.

O condutor não possuía Certificado Médico Aeronáutico (CMA).

A aeronave, de número de série CAD16276S, foi fabricada pela *Trendak Aviation*, em 2014. Era um autogiro experimental, modelo Tercel e não estava registrada no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

A aeronave não possuía Certificado de Autorização de Voo Experimental (CAVE).

Não foi possível verificar se a aeronave operava dentro dos limites de peso e balanceamento.

Não foi possível verificar se as escriturações das cadernetas de célula, motor e hélice estavam atualizadas.

O local mais próximo do Aeródromo SSXO, onde havia a disponibilidade de Informes Meteorológicos Aeronáuticos Regulares (METAR), era o Aeródromo Silvio Name Junior (SBMG), Maringá, PR, a cerca de 13 NM, e indicavam condições propícias ao voo visual.

A Autoridade de Investigação SIPAER tomou conhecimento da ocorrência por meio de comunicação feita pelo administrador do aeródromo.

Levando em consideração que se tratava de um condutor que não possuía licença, habilitação ou certificado de piloto e que a aeronave era experimental, de construção amadora, e sem registro na ANAC, não foi possível verificar os fatores contribuintes dessa ocorrência.

A operação em desacordo com os regulamentos aeronáuticos em vigor pode implicar níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro.

Ao se deixar de atender aos níveis mínimos de segurança definidos pelo Estado Brasileiro, garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

3. CONCLUSÕES

3.1. Fatos

- a) o condutor não possuía Certificado Médico Aeronáutico (CMA);
- b) o condutor não possuía licença, certificado ou qualquer habilitação averbada pela Agência Nacional de Aviação Civil;
- c) o condutor não estava qualificado e possuía 50 horas de voo realizadas na aeronave acidentada;
- d) a aeronave não possuía Certificado de Autorização de Voo Experimental (CAVE);
- e) não foi possível verificar se a aeronave estava dentro dos limites de peso e balanceamento;
- f) não foi possível verificar se as escriturações das cadernetas de célula, motor e hélice estavam atualizadas;
- g) durante a corrida para decolagem, ocorreu a perda de controle da aeronave, ocasionando sua saída da pista;
- h) a aeronave tombou para o lado esquerdo;
- i) a aeronave teve danos substanciais; e
- j) o condutor saiu ileso.

3.2 Fatores Contribuintes

- Indeterminados.

4. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Não há.

5. AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS ADOTADAS

Nada a relatar.

Em, 3 de novembro de 2022.